



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 782582

Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal

Jurisdicionado: Município de Toledo

Exercício: 2008

Senhor Coordenador,

- 1. O Tribunal de Contas, na sessão de 31/03/2011, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas (f. 63/69), e comunicou ao Presidente da Câmara, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.
- 2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
- 3. O Legislativo Municipal, composto de 09 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 02/12/2016, conforme Ata e Resolução n. 002/2016 (f. 94/114).
- 4. Com a presença de 06 (seis) edis, as contas foram rejeitadas por 5 (cinco) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
- 5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2017.

Daniel de Carvalho Guimarães

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas (Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)